

Eleição dos Representantes dos Alunos

Regulamento Eleitoral

1. O Conselho Geral tem a seguinte composição:
 - 7 Representantes do Pessoal Docente;
 - 2 Representantes do Pessoal Não Docente;
 - 4 Representantes dos Pais/Encarregados de Educação;
 - 2 Representantes dos Alunos (maiores de 16 anos);
 - 3 Representantes do Município;
 - 3 representantes da Comunidade Local.
2. Os representantes dos Alunos são eleitos em Assembleia Eleitoral constituída por todos os alunos com 16 ou mais anos de idade à data das eleições.
3. O mandato dos Representantes dos alunos tem a duração de dois anos.
4. Os cadernos eleitorais serão disponibilizados para consulta na Secretaria da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Pombal no **dia 18 de setembro de 2026**.
5. As listas candidatas são compostas por um mínimo de quatro alunos, dois efetivos e três suplentes, maiores de 16 anos de idade à data do ato eleitoral, não podendo os suplentes ser alunos que frequentam o 12º ano no ano letivo 2026/2027.
6. Não podem ser candidatos ao Conselho Geral os alunos a quem tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam, ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas.
7. Os impressos para a apresentação das listas candidatas serão disponibilizados na página Web do Agrupamento.
8. As listas serão entregues, rubricadas pelos respetivos candidatos, nos Serviços Administrativos, na escola sede, até às **16:00h do dia 2 de outubro de 2026**.
9. Será constituída uma Comissão Eleitoral composta pelo Presidente do Conselho Geral do Agrupamento, pelo Diretor do Agrupamento, e por um representante da Associação de Estudantes.
10. A Comissão Eleitoral verifica a regularidade formal das listas apresentadas, ordena-as alfabeticamente por ordem de entrada e afixa-as nos locais de estilo dos edifícios da Escola Secundária de Pombal e da EB Marquês de Pombal e divulga-as na página Web do Agrupamento; acompanha e supervisiona o processo de impressão e de distribuição dos impressos de candidatura e dos boletins de voto; resolve qualquer dúvida ou questão solicitada no decurso do processo eleitoral.

11. O ato eleitoral decorrerá no dia **16 de outubro de 2026** e a mesa eleitoral funcionará no átrio da escola sede, junto ao Auditório Gabriela Coelho.
12. O exercício do direito de voto dos alunos da EB Marquês de Pombal, será realizado no gabinete do Coordenador de Estabelecimento.
13. O exercício do direito de voto dos alunos do EFA, será realizado no gabinete da Coordenadora do CQ.
14. A mesa eleitoral, constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, dois escrutinadores e dois suplentes, a designar pelo Diretor do Agrupamento, irá funcionar das 10:00h às 16:30h.
15. O voto é presencial e secreto.
16. Para as mesas eleitorais não poderá ser designado qualquer elemento que integre as listas candidatas ou seus representantes.
17. Cada lista poderá indicar até dois representantes, **não candidatos**, para acompanhar todos os atos referentes à eleição desde o seu início até ao final do escrutínio.
18. Os representantes das listas podem acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, nas seguintes condições:
 - Fazê-lo sem interferência no decurso do Ato Eleitoral;
 - A sua presença estar limitada a um representante por lista;
19. Após o fecho da urna, procede-se à contagem dos votos na presença da Comissão Eleitoral.
20. A conversão em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
21. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa e entregue, de imediato, à Comissão Eleitoral.
22. Os resultados serão publicitados no dia **19 de outubro de 2026**.

Aprovado em reunião do Conselho Geral em 22 de julho de 2026.

O Presidente do Conselho Geral

(Arlindo Martins Araújo)